



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EXECUTANTE: VEVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.310/0001-97, com sua sede na Rua São Francisco, 09, Vila Mauá, Cachoeirinha/RS, representante do grupo **CIA Show 4** para se apresentar no evento “Natal Esperança”.

OBJETO: contratação do grupo **Cia Show 4** para se apresentar no evento “Natal Esperança” no Bairro Pedras Brancas no dia 08/12/2024, e na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS no dia 17/12/2024, com duração de 90 minutos cada apresentação. Valor total da contratação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações

O Município de Guaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Licitações e Contratos vem apresentar o ato de inexigibilidade de licitação para **contratação do grupo Cia Show 4 para se apresentar no evento “Natal Esperança” no Bairro Pedras Brancas no dia 08/12/2024, e na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS no dia 17/12/2024, com duração de 90 minutos cada apresentação. Valor total da contratação: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município nº **399/2024**, bem como da justificativa da Gestora da pasta que apresenta os fundamentos para realizar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa acima citada.

Ressalta-se que a escolha do executante e do artista, bem como a justificativa da contratação foi toda realizada pela Secretaria Municipal De Turismo e de Cultura na pessoa da Secretária, Sra. Graciele Bitencourt de Souza, através da justificativa que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **176/2024** oriunda da Secretaria demandante.

A Secretaria de Licitações e Contratos compilou a documentação não se atendo ao conteúdo das escolhas específicas, por parte do Gestor, nem os elementos que fundamentaram a decisão de contratação do administrador, que utilizou tão somente seu poder discricionário para escolher o executante.

Assim sendo, atendendo o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se o presente ato de inexigibilidade de licitação e escolha da executante pela gestora da pasta para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Marcelo Soares Reinaldo, e posterior publicação no jornal de grande circulação.



Assinado eletronicamente por:
MAGDA CARBONI
807.539.730-49
18/11/2024 15:35:49

Guaíba, 18 de novembro de 2024.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Ratifico o presente ato de Inexigibilidade de Licitação/Razões da Escolha do Executante



Assinado eletronicamente por:
MARCELO SOARES REINALDO
899.235.700-10
18/11/2024 15:47:41
Processo Digital 23904/2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal





Proc. Administrativo 986/2026

De: **Demerval Serra** Setor: **STDE - Análise Jurídica**

Despacho: **11- 986/2026**

Assunto: **Banda Cia Show 4 - Carnaval Centro**

Capão da Canoa/RS, 27 de Janeiro de 2026

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 986/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STDE

Objeto: Contratação da Banda Cia Show 4 para apresentação artística no Carnaval do Centro

Evento: Carnaval do Centro – 2026

Data: 14 de fevereiro de 2026

Local: Avenida Beira-Mar – Largo do Baronda

Valor: R\$ 25.000,00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca da regularidade da contratação direta da Banda Cia Show 4, por intermédio de sua empresária exclusiva Veveta Produções Artísticas Ltda., para apresentação artística a ser realizada no Carnaval do Centro, no dia 14 de fevereiro de 2026, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STDE.

O processo administrativo encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), solicitação de compra, proposta comercial, coleta de preços nº 95/2026, carta de exclusividade, documentação fiscal, trabalhista, econômica e administrativa da empresa intermediadora, bem como material jornalístico, iconográfico e registros de apresentações anteriores, aptos a demonstrar a consagração do grupo artístico pela opinião pública.

É o relatório.

II – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO E DA EXCEÇÃO LEGAL

Como regra geral, as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Todavia, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II, excepciona tal obrigatoriedade quando se tratar da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese que caracteriza inviabilidade de competição.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NATUREZA PERSONALÍSSIMA

A prestação de serviço artístico possui caráter personalíssimo, sendo inviável a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada artista ou grupo artístico detém estilo próprio, identidade artística singular e relação específica com o público, elementos que não se submetem a critérios padronizados de julgamento.

No caso concreto, a contratação da Banda Cia Show 4 mostra-se tecnicamente justificada, considerando o perfil do evento, o público-alvo, a identidade cultural local e a proposta artística apresentada, restando caracterizada a inviabilidade de competição exigida pela legislação aplicável, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA

A consagração da Banda Cia Show 4 encontra-se devidamente comprovada nos autos, mediante a juntada de:

- a) material promocional, histórico artístico e agenda recorrente de apresentações em eventos públicos e privados;
- b) matérias jornalísticas e reportagens em veículos de comunicação de circulação regional;
- c) registros fotográficos e cobertura de eventos com expressiva presença de público;
- d) notas fiscais de apresentações anteriores, inclusive em eventos realizados pelo próprio Município e por outros entes públicos;
- e) reconhecimento regional consolidado, especialmente no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, compatível com a dimensão e o alcance do evento ora analisado.

Ressalte-se que a legislação não exige notoriedade nacional, sendo suficiente a comprovação de consagração compatível com o alcance territorial do evento e o público destinatário, requisito plenamente atendido no presente caso.

V – DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

A contratação será realizada por intermédio da empresa Veveta Produções Artísticas Ltda., cuja condição de empresária exclusiva da Banda Cia Show 4 encontra-se comprovada por Carta de Exclusividade válida e idônea, atendendo ao disposto no § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de representação pontual ou restrita a evento específico.

VI – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor contratado, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), encontra-se devidamente justificado, considerando:

- a) a proposta comercial apresentada;
- b) a coleta de preços nº 95/2026;
- c) a compatibilidade com valores praticados em contratações anteriores do mesmo grupo artístico por outros municípios;
- d) a adequação ao porte do evento e à duração da apresentação (04 horas).

Não se verifica sobrepreço ou afronta aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Registre-se, ainda, que a justificativa do valor contratado encontra respaldo adicional na existência de no mínimo três notas fiscais juntadas aos autos, referentes a contratações anteriores do mesmo grupo artístico por entes públicos, relativas a apresentações em eventos de natureza similar, tais como carnaval, réveillon e festividades oficiais.

As referidas notas fiscais demonstram a compatibilidade do valor ora contratado com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades de cada evento, tais como local, duração, estrutura envolvida e porte do público, atendendo, assim, às exigências legais quanto à razoabilidade e à adequada pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Dessa forma, resta suficientemente comprovada a adequação do preço, inexistindo óbice jurídico sob o aspecto econômico-financeiro da contratação.

VII – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Consta dos autos documentação suficiente e regular da empresa contratada, abrangendo:

- a) certidões de regularidade federal, estadual e municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidões correccionais (CGU – CEIS, CNEP, CEPIM e ePAD);
- e) certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- f) alvará de funcionamento vigente;
- g) comprovação de inscrição no CNPJ.

Restam, assim, atendidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e administrativa.

VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto, local, data, duração da apresentação, modelo de execução, fiscalização contratual e obrigações das partes, estando em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

Há previsão de dotação orçamentária suficiente, conforme manifestação da Contadoria Municipal, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

IX – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual, contendo cláusulas essenciais relativas ao objeto, valor, prazo, obrigações, penalidades, forma de pagamento e fiscalização.

X – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE:

- 1 - Pela regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 2 - Pelo reconhecimento da inviabilidade de competição, em razão da natureza personalíssima do serviço artístico, da consagração pela opinião pública e da exclusividade devidamente comprovada;
- 3 - Pela compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- 4 - Pelo prosseguimento do feito, condicionado à:
 - 4.1 - formalização do instrumento contratual;
 - 4.2 - manutenção da validade das certidões no momento da assinatura;
 - 4.3 - observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

É o Parecer. s.m.j.

—
Demerval Serra
Consultor Jurídico



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa VEVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação musical Show com a Banda Cia Show 4 no evento Réveillon de Campo Bom, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 31/12/2025.

FORNECEDOR: VEVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30.558.310/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de dezembro de 2025.

Giovanni Batista Feltes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “Banda CIA SHOW 4”, NO DIA 18/12/2025 – QUINTA-FEIRA – 5º NATAL DO RECANTO DOS CANYOS.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Total
1	Show Musical com a banda “Banda CIA SHOW 4” com duração de 2 horas, no dia 18/12/2025 para o evento 5º Natal Recantos dos Canyons.	1	R\$ 25.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação visa proporcionar lazer, cultura e entretenimento à comunidade local e visitantes, promovendo a valorização dos artistas regionais com a realização do show artístico durante o evento 5º Natal Recantos dos Canyons, que ocorrerá na Praça Sagrada Família, no centro do Município de Morrinhos do Sul, no dia 18 de dezembro, com duração de 2 horas.

A escolha do artista justifica-se por sua notoriedade e singularidade, não sendo possível a substituição por outro de características equivalentes, conforme demonstra o material de divulgação e histórico profissional do mesmo. Dessa forma, a contratação enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação DO Show Musical com a banda “Banda CIA SHOW 4” com duração de 2 horas, no dia 18/12/2025 para o evento 5º Natal Recantos dos Canyons.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa através de notas fiscais dos serviços prestados a outras prefeituras.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) a certidão de negativa falimentar

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de entrega é no dia 18/12/2025, conforme termo de referência e contrato.
- 7.2. O show terá duração de duas horas.
- 7.3. Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues nos locais indicados no item objeto desse termo de referência.

LOCAL: Praça Sagrada Família, no centro do Município de Morrinhos do Sul

- 7.4. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.
- 7.5. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 7.6. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 7.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.8. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 7.9. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11. Realização de reuniões com a equipe de organização do evento para definir as necessidades específicas de orientação e segurança.

7.12. Elaboração de um plano operacional detalhado pela empresa, incluindo escalas de trabalho, distribuição de tarefas, designação de pontos de atuação e comunicação entre a equipe.

7.13. Pronta resposta a qualquer emergência que possa surgir, acionando os protocolos de segurança estabelecidos e colaborando com as autoridades locais, se necessário.

7.14. As jornadas serão de 6 (diurno e/ou noturno), conforme a necessidade.

7.15. Quanto ao local, a contratada deverá garantir o deslocamento dos profissionais até o evento/feira, que será informado pela secretaria.

7.16. Poderão ocorrer alterações de datas e horários a critério da CONTRATANTE, os quais serão comunicados à CONTRATADA com antecedência, bem como alteração de datas caso as condições climáticas estejam desfavoráveis.

7.17. A secretaria Municipal efetuara a contratação de palco e demais equipamentos de sonorização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

k) A contratada deverá disponibilizar o número de profissionais solicitados para o evento/feira, que eles estejam uniformizados de forma a identificar sua função e garantir a utilização dos EPI's condizentes com a função executada e demais equipamentos de comunicação necessários aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

profissionais;

l) Quanto a alimentação e o deslocamento dos profissionais, deverão ser feitos a cargo da contratada.

m) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado com base no dispositivo legal 74, II da lei 14.133/2021.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação; (dispensado)
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) elaboração e assinatura de contrato.

Como Fiscal da contratação, será designada servidora pertencente à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, Sr^a Jucelaine Evaldt de Medeiros.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.2.1 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do sul/RS, data da assinatura digital

JUCELAINE
EVALDT DE
MEDEIROS:001
27953051

Assinado de forma
digital por JUCELAINE
EVALDT DE
MEDEIROS:00127953051
Dados: 2025.11.14
08:57:04 -03'00'

Jucelaine Evaldt de Medeiros

**SECRETARIO DO TURISMO, CULTURA
E DESPORTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EXECUTANTE: VEVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.558.310/0001-97, com sua sede administrativa na Rua São Francisco, nº 09, Vila Mauá, Cachoeirinha/RS, CEP 94.920-570.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a “Banda Cia Show 4” para a animação do Carnaval de Rua 2025, na Praça Central de Tapes/RS, nos dias 01 e 02 de março. **Valor total da apresentação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

O Município de Tapes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Departamento de Licitações vem apresentar o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da “**Banda Cia Show 4**” para a animação do Carnaval de Rua 2026, na Praça Central de Tapes/RS, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria do Município, bem como da justificativa do Gestor da pasta que apresenta os fundamentos para realizar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa acima citada.

Ressalta-se que a escolha do executante, bem como a justificativa da contratação foi toda realizada pela Secretária de Turismo, Desporto e Lazer, através da justificativa que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 450/2026 oriunda da Secretaria demandante.

O Departamento de Licitações e Contratos compilou a documentação não se atendo ao conteúdo das escolhas específicas, por parte do Gestor, nem os elementos que fundamentaram a decisão de contratação do administrador, que utilizou tão somente seu poder discricionário para escolher o executante.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente ato de inexigibilidade de licitação e escolha do executante pelo gestor da pasta para ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, e posterior publicação na imprensa oficial do Município.

Tapes, 10 de fevereiro de 2026.


Carina Viegas Goulart

Coordenadora do Setor de Convênios, Contratos e Licitações

Ratifico o presente ato de Inexigibilidade de Licitação/Razões da Escolha do Executante


Sr. João Paulo Ziulkoski
Prefeito Municipal em exercício


PREFEITURA DE
Tapes
RS